COMISSÃO D - LICITAÇÃO P.M DE PACOTI
715
Página

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CE 0311.01.2026-CE

TÉCNICA E PREÇO

O **MUNICÍPIO DE PACOTI - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.910.755/0001-72**, com sede na Avenida Coronel José Cícero Sampaio, nº 663, Centro, Pacoti/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, sob o regime de **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, com critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, no modo de disputa **FECHADO**.

O certame será processado com a **INVERSÃO DE FASES**, antecedendo a fase de Habilitação às fases de apresentação e julgamento das Propostas Técnica e de Preços, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada nos autos do processo administrativo.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) **Agente de Contratação / Comissão de Contratação** e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria Municipal nº 062/2026**, de 01 de julho de 2026.

RECEBIMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS ATÉ:	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:	INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
16/02/2027	17/02/2027 às 10h:00	17/02/2027 às 10h:00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, na data, horário e local já indicados anteriormente, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço https://novobbmnet.com.br.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horário, devidamente informados via chat.

2. OBJETO

2.1. É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃOINTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ESTABILIZAÇÃO DE CINCO ENCOSTAS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE,**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2026
GOVBR

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 1/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMPREENDENDO OS LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, TRANSPORTE, MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO, CONTROLE TECNOLÓGICO, MEDIDAS DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E ELABORAÇÃO DO CADASTRO FINAL "AS BUILT", NOS TERMOS DO ANTEPROJETO E DOS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA CONTRATAÇÃO, conforme especificações do edital, no termo de referência em anexo.

2.2. O valor total do certame não poderá ultrapassar R$ **9.236.274,12** (nove milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e quatro reais e doze centavos).

2.3. Os preços máximos unitários admitidos neste certame estão constantes nas planilhas orçamentárias em anexo ao este edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site:* www.novobbmnet.com.br.

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime deconcordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou Email, disponíveis no endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br.

4.4. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 13:00hs (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://novobbmnet.com.br.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2026
AVANCADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 2/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO D - LICITAÇÃO
717
Página

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela **Comissão de Contratação** (presidida pelo Agente de Contratação) e auxiliada por sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº ___/2026, com o apoio técnico de Banca Examinadora/Comissão Especial de Avaliação Técnica, cabendo-lhes, em especial, as seguintes atribuições:

5.2. Coordenar os trabalhos da sessão pública eletrônica e orientar os trabalhos da Equipe de Apoio;

5.3. Responder aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.4. Proceder, em primeiro lugar, à abertura e verificação dos documentos de **Habilitação** dos licitantes, nos termos da **inversão de fases** autorizada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

5.5. Julgar a habilitação dos proponentes, declarando habilitados ou inabilitados os participantes;

5.6. Proceder à abertura das **Propostas Técnicas** dos licitantes habilitados e submetê-las à avaliação, atribuindo as pontuações correspondentes aos Quesitos A, B e C conforme os critérios objetivos estabelecidos no Edital;

5.7. Proceder à abertura das **Propostas de Preços** dos licitantes habilitados e qualificados tecnicamente; **5.8.** Analisar a aceitabilidade e exequibilidade das propostas de preços, desclassificando fundamentadamente as propostas incompatíveis com os requisitos do Edital;

5.9. Aplicar a fórmula de ponderação final (40% Proposta Técnica e 60% Proposta de Preço) e efetuar a classificação geral dos licitantes pelo critério de **Técnica e Preço em Modo Fechado** (sem disputa aberta de lances);

5.10. Declarar o licitante vencedor do certame;

5.11. Receber, examinar o juízo de retratação e submeter os recursos administrativos interpostos à autoridade superior para decisão final;

5.12. Elaborar a ata circunstanciada da sessão pública;

5.13. Encaminhar os autos do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação do objeto, homologação do certame e autorização da contratação integrada.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2. Detenha atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;

6.3. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento da Bolsa Brasileira de Mercadorias no endereço https://novobbmnet.com.br.

6.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta concorrência eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2026
ASSINATURAS

Assinado via IntCest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 3/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399447202S/auth/

funcionamento e regulamento do sistema;

6.3.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.7. Não poderão disputar esta Licitação:

6.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ouque deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas assituações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.7.10. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

6.7.11. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;

6.8. O impedimento de que trata o item 6.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 4/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO D - LICITAÇÃO P.M DE PACOTI
719
Página

com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.10. A vedação de que trata o item 6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. – DA FASE DE HABILITAÇÃO – INVERSÃO DE FASES

7.1. Da Inversão do Rito Procedimental: Em razão da complexidade geotécnica e da interdependência das obras de contenção de encostas, adota-se a **inversão das fases do procedimento licitatório**, antecedendo-se a fase de **Habilitação** às fases de abertura, avaliação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços, nos termos autorizados pelo art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Do Envio Eletrônico da Documentação: Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser cadastrados e anexados pelos licitantes exclusivamente por meio da plataforma eletrônica (https://novobbmnet.com.br ou sistema oficial do certame), simultaneamente com a Proposta Técnica e a Proposta de Preço, até a data e horário limites fixados para o acolhimento das propostas.

- **7.2.1.** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar, substituir ou complementar a documentação inserida no sistema.

7.3. Do Abrangência e Exame Integral da Habilitação: Na fase antecedente, a **Comissão de Contratação** procederá ao exame integral da documentação de **todos os licitantes participantes**, verificando o atendimento rigoroso às exigências relativas à:

- **a)** Habilitação Jurídica;
- **b)** Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional;
- **c)** Qualificação Econômico-Financeira;
- **d)** Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (conforme o art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Da Verificação de Condições de Participação e Impedimentos: Como ato prévio ao julgamento da habilitação, a Comissão de Contratação consultará obrigatoriamente os cadastros oficiais de sanções (CEIS, CNEP, Cadastro de Inabilitados do TCU e CNDT) para constatar a ausência de impedimentos legais para licitar e contratar com a Administração Pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2026
Assinado

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 5/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE PACOTI
720
Página

7.5. Do Julgamento da Habilitação e Diligências: Analisada a documentação, a Comissão de Contratação publicará no sistema a decisão motivada, declarando os licitantes **HABILITADOS** e **INABILITADOS**.

- **7.5.1.** Sanada eventual dúvida formal ou inconsistência documental passível de complementação/confirmação que não altere a substância dos documentos nem inclua documento novo que deveria constar originalmente, a Comissão de Contratação poderá realizar diligências, fixando prazo razoável aos licitantes via sistema, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Dos Recursos da Fase de Habilitação: Divulgado o resultado do julgamento da habilitação antecedente, será concedido prazo único para que qualquer licitante manifeste imediatamente e de forma motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de interpor recurso administrativo, nos termos e prazos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Do Prosseguimento do Certame: Superada a fase de habilitação e julgados os eventuais recursos dela decorrentes, a Comissão de Contratação dará início à **fase de julgamento**, procedendo à abertura e avaliação exclusiva das **Propostas Técnicas e Propostas de Preços dos licitantes declarados HABILITADOS**.

- **7.7.1.** Os arquivos contendo as propostas dos licitantes inabilitados permanecerão sigilosos e resguardados no sistema eletrônico.

7.8. Da Autenticidade Documental: Os documentos produzidos e certificados digitalmente sob os padrões da ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2/2001) presumem-se verdadeiros e dispensam a apresentação de originais ou cópias autenticadas em papel, responsabilizando-se o licitante e seu representante legal civil, administrativa e criminalmente pela veracidade dos dados apresentados.

8.0 <u>Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</u>

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I.1. Os critérios referentes a habilitação jurídica estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

II. HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA – EXIGIDA DE TODOS OS LICITANTES NA FASE ANTECEDENTE

II.1. Os critérios referentes à habilitação social e trabalhista estão dispostos e detalhados em item específico do Termo de Referência.

II.2. Os documentos de habilitação fiscal, identificados expressamente naquele Anexo, serão

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AVANÇADA
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 6/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

Página 721

solicitados somente ao licitante mais bem classificado após o julgamento das propostas e lances.

III. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

III.3. Os critérios referentes a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

IV. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

IV.1. Os critérios referentes a Qualificação Econômico-Financeira estão dispostos e detalhados em item especifico do Termo de Referência.

8.1. Com base no artigo 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Prefeitura se reserva o direito de consultar o CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), para comprovar o vínculo empregatício do(s) responsável (is) técnico(s) detentor (es) dos atestados com o licitante.

8.1.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.5. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

8.1.6. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

8.1.7. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

8.1.8. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS e/ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, através do responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e que tomou conhecimento do projeto e de todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, não podendo alegar desconhecimento de seu endereço.

8.1.9. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da licitante, devidamente identificado, pertencente ao seu quadro permanente, registrado no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma.

8.1.10. Caso a empresa deseje visitar o local dos serviços poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Secretaria de Turismo e Cultura (das 08:00h às 12:00h), através de agendamento prévio, com saída de frente da sede da Prefeitura Municipal, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos dos engenheiros das empresas participantes, onde se fará presente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 7/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

Pagina 702

um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados. A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes à data prevista para a abertura do certame. Não serão marcadas visitas fora do horário especificado.
8.1.10.1. As despesas de visita aos locais dos serviços correrão por conta exclusiva do licitante;
8.1.10.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.
8.1.10.3. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.11. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAFCadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

b) Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

8.13. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo (a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório. Sugere-se a apresentação das consultas especificadas no item 14.1 pelo licitante nos documentos de habilitação.
8.14 Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.
8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
8.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e estará apto a participar das fases subsequentes de proposta, lances e julgamento.
8.17 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste a sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.
8.18 Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
8.19 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.20 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/10/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 8/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

entrega das propostas.

8.21 A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

8.22 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.23 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico https://novobbmnet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.24 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.25 A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.26 Os documentos exigíveis na habilitação antecedente, habilitação jurídica; habilitação social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica; e documentos complementares, deverão ser encaminhados em PDF pelo sistema eletrônico. A documentação de habilitação fiscal será solicitada apenas ao licitante mais bem classificado, após o julgamento das propostas e lances.

8.27 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.28 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem e o procedimento da fase de habilitação antecedente, até a apuração dos licitantes habilitados.

8.30 Os documentos de habilitação e as decisões correspondentes serão disponibilizados na forma e no momento definidos pela plataforma eletrônica, preservada a transparência do procedimento e o sigilo legalmente aplicável.

8.31 Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.32 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

8.33 Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.34 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.35 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.35.1 Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

8.35.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.35.3 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.36 O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

8.37 A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 9/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399447/2025/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 124

O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

14.1. Somente os licitantes declarados habilitados participarão da fase de apresentação das propostas, por meio de digitação da senha privativa e preenchimento da proposta de preço global, até o horário previsto no preâmbulo deste Edital.

14.2. O licitante deverá enviar sua proposta de preços mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.2.1.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

14.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

14.2.3. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.2.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

14.2.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.2.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.2.6.1. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

14.2.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

14.2.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

14.2.8. Será adotado o modo de disputa fechado, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

14.3. As propostas técnicas que não preencherem os requisitos mínimos previstos neste Edital serão desclassificadas.

14.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 10/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 305

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.

14.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

14.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.7. O Critério de julgamento adotado será técnica e preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.8. Será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

14.9. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.11. Após o julgamento da proposta de preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta Técnica.

14.12. A análise da Proposta Técnica, seja pelo Agente de Contratação e equipe de apoio ou pela Banca Examinadora, se dará somente após a deliberação e apresentação das Notas pela Banca, oportunidade em que será apresentada a Nota de Preço e divulgada a Nota Final pelo Agente de Contratação.

14.13. O julgamento das propostas ocorrerá da seguinte forma:

14.13.1. Iniciada a sessão o Agente de Contratação e equipe de apoio examinarão e providenciarão a remessa dos documentos da Proposta Técnica apresentados pelos licitantes necessários à realização dos trabalhos pela banca Examinadora, devendo informar a realização dos atos aos licitantes;

14.13.2. Somente após as análises descritas no item anterior é que deverá ocorrer a divulgação do resultado da análise realizada pela Banca Examinadora quanto à Proposta Técnica.

14.13.3. Caso a Banca Examinadora solicite, a análise e apresentação do resultado quanto aos documentos que compõem a Proposta Técnica poderá ter seu julgamento suspenso, mediante pedido e aprovação pelo Agente de Contratação, que deverá suspender a sessão, se possível, já indicando a oportunidade em que será retomada.

14.13.4. Realizada a apresentação do resultado da Proposta Técnica o Agente de Contratação providenciará a divulgação da classificação dos licitantes, informando a Nota Técnica, Nota de Preço obtida e Nota Final de cada um.

14.13.5. O prazo recursal em face do julgamento somente terá início após a divulgação da classificação e Nota Final.

14.14. O cálculo da Nota Técnica (NT) será realizado conforme a seguinte fórmula, observando-se os parâmetros de peso deste Edital, sendo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
AO LADO APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 11/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399447/2025/auth/

COMISSÃO D - LICITAÇÃO P.M DE PACOTI
726
Página

NT = A+B+C

14.14.1. Para a fórmula acima entenda-se:
- A = Conhecimento do Problema;
- B = Experiência do Licitante;
- C = Equipe Técnica.

14.15. A Nota de Preço (NP) será determinada conforme definido na fórmula a seguir, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

NP = (100) x Pmín / Pi

14.15.1. Para a fórmula acima entenda-se:
- NP = Nota de Preço;
- Pmín = Proposta de menor valor ofertado;
- Pi = proposta de preço que está sendo analisada.

14.15.2. No arredondamento de cálculo será feito considerando os valores até a segunda casa decimal após a vírgula, desprezando as demais e a nota de preços dos totalizará no máximo 100,00 (cem) pontos.

14.16. Para a obtenção da Nota Final (NF) da respectiva proposta, a qual será determinada pela média ponderada entre a nota da proposta Técnica (NT) e a nota da Proposta de Preços (NP), com **pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento)**, respectivamente, mediante o que segue:

NF = [(NT x 0,7) + (NP x 0,3)]

14.16.1. A Nota Final será considerada até a segunda casa decimal e desprezadas as demais. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

15.1. **A - CONHECIMENTO DO PROBLEMA**

15.1.1. Na avaliação de Conhecimento do Problema, cuja pontuação máxima é de 30,00 (trinta) pontos, será avaliado o conhecimento do licitante quanto aos serviços e atividades a serem realizados por força do objeto.

15.1.2. Para fins de avaliação do Conhecimento do Problema a licitante deverá realizar a apresentação sobre o objeto em um limite total de 50 páginas, devendo observar o que segue em sua proposição:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 12/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO D - LICITAÇÃO P.M DE PACOTI
Pagina 127

CONHECIMENTO DO PROBLEMA	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Demonstração de conhecimento técnico e experiência em Projetos e Obras de Engenharia Geotécnica, Estabilização de Encostas e Estruturas de Contenção (compreendendo solo grampeado com concreto projetado e muros de contenção em concreto armado).	**5,0 pontos**	**10,0 pontos**
2. Conhecimento e diagnóstico da situação atual de instabilidade geotécnica, drenagem e áreas de risco nas encostas da Sede do Município de Pacoti/CE (com foco na caracterização do problema nos Trechos 01_01, 01_02, 01_03, 03_01 e 03_02).	**5,0 pontos**	**10,0 pontos**
3. Demonstração de conhecimento em Modelagem Geotécnica e Métodos de Análise de Estabilidade de Taludes (aplicação de softwares/métodos de equilíbrio limite e elementos finitos conforme ABNT NBR 11682, além do dimensionamento de drenagem profunda e superficial).	**2,5 pontos**	**5,0 pontos**
4. Demonstração de execução de serviços (referente a aço CA-50 em quantidade não inferior a 12.403,22 kg, serviços de concreto projetado em quantidade não inferior a 75,89 m³, serviço de guarda-corpo em quantidade não inferior a 279,50 m e serviço de aterro em quantidade não inferior a 599 m³)	**2,5 pontos**	**5,0 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM	**15,0 pontos**	**30,0 pontos**

15.1.3. Para o item Conhecimento do Problema, a pontuação seguirá ao exposto na Tabela a seguir:

Subitem / Assunto	Critérios de Julgamento	Nota	Nota Máxima	Nota Mínima Qualificável
1. Demonstração de conhecimento técnico e experiência em Projetos e Obras de Engenharia Geotécnica, Estabilização de Encostas e Estruturas de Contenção (compreendendo solo grampeado com concreto projetado e muros de contenção em concreto armado)	Ótimo Bom Regular Ruim insuficiente	10,0 7,5 5,0 2,5 0,0	**10,0**	**5,0**
2. Conhecimento e diagnóstico da situação atual de instabilidade geotécnica, drenagem e áreas de risco nas encostas da Sede do Município de Pacoti/CE (com foco na caracterização do problema nos Trechos 01_01, 01_02, 01_03, 03_01 e 03_02)	Ótimo Bom Regular Ruim Insuficiente	10,0 7,5 5,0 2,5 0,0	**10,0**	**5,0**
3. Demonstração de conhecimento em Modelagem Geotécnica e Métodos de Análise de Estabilidade de	Ótimo Bom	5,0 3,0	**5,0**	**2,5**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/1/2026
ASSINADO

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 13/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

[redacted]

COMISSÃO D. LICITAÇÃO P.M. DE PACOTI
728
Página

Taludes (aplicação de softwares/métodos de equilíbrio limite e elementos finitos conforme ABNT NBR 11682, além do dimensionamento de drenagem profunda e superficial)	Regular Ruim insuficiente	2,5 1,0 0,0		
4. Demonstração de execução de serviços (referente a aço CA-50 em quantidade não inferior a 12.403,22 kg, serviços de concreto projetado em quantidade não inferior a 75,89 m³, serviço de guarda-corpo em quantidade não inferior a 279,50 m e serviço de aterro em quantidade não inferior a 599 m³)	Ótimo Bom Regular Ruim Insuficiente	5,0 3,0 2,5 1,0 0,0	**5,0**	**2,5**
PONTUAÇÃO TOTAL DO ITEM			**30,0**	**15,0**

O julgamento dos critérios previstos para a Proposta Técnica (PT) levará em consideração as seguintes descrições para a atribuição de conceitos e pontuações pela Comissão Especial de Licitação:

- **INSUFICIENTE (Nota: 0,0)** Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE **não apresentou** as informações e proposições exigidas no Edital / Termo de Referência.
- **RUIM (Notas: 1,0 a 2,5)** Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE **não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas**, demonstrando desconhecimento do assunto, ou para os quais a Licitante apresentou **apenas meras transcrições** do Termo de Referência.
- **REGULAR (Notas: 2,5 a 5,0 — Mínimo Qualificável)** Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE **apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões** que caracterizam conhecimento insuficiente dos serviços, sugerindo que suas proposições não satisfazem adequadamente as expectativas mínimas esperadas quanto à qualidade dos serviços que se propõe a prestar.
- **BOM (Notas: 3,0 a 7,5)** Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE **apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mostrando conhecimento suficiente** do problema no que diz respeito às metodologias correlacionadas e dos serviços que está propondo a realizar, evidenciando condições de atuar com o desempenho satisfatório exigido no Edital.
- **ÓTIMO (Notas: 5,0 a 10,0 — Pontuação Máxima)** Nessa categoria serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a PROPONENTE **apresentou as informações e proposições requeridas, mostrando conhecimento aprofundado dos serviços**, no que

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 14/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO D - LICITAÇÃO P.M. DE PACOTI
729
Página

diz respeito às metodologias correlacionadas e do serviço que está propondo realizar, apresentando evidências de condições para atuar com desempenho sólido, segurança e colaboração significativa para a melhoria da qualidade dos serviços esperados.

- **B - EXPERIÊNCIA DO LICITANTE**
- **B - EXPERIÊNCIA DO LICITANTE**
- Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (com visto de registro no CREA-CE/CAU-CE, quando couber), em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para o desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade.
- Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil e/ou no Estado do Ceará.
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:

TIPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO (ATESTADO COM CAT)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada na elaboração de projetos (Básico e/ou Executivo) e/ou execução de obras de Engenharia Geotécnica e Estabilização de Encostas, que contemplem no mínimo as disciplinas de **Geotecnia/Estabilidade de Taludes**, **Muros de Contenção em Concreto Armado**, **Solo Grampeado com Concreto Projetado**, **Drenagem Profunda (DHPs) e superficial**.	5 pontos (por atestado válido)	5 pontos	30 pontos (até 06 atestados)

C - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (TÉCNICO-PROFISSIONAL)

Apresentar profissional Responsável Técnico de nível superior na área de engenharia civil, geotecnia ou áreas afins devidamente reconhecidas pela entidade competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU com visto no CREA-CE/CAU-CE, quando couber), detentor de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove ter o profissional executado ou coordenado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às do objeto ora licitado, atinentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, na forma prevista no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 15/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

730
Página

Na avaliação e análise da Capacidade Técnica da Equipe Técnica da Licitante, a pontuação será realizada conforme a tabela a seguir:

TIPO DE SERVIÇO / PERFIL DO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO POR COMPROVAÇÃO (ATESTADO COM CAT)	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador Bim / Responsável Técnico de Projetos e Obras Geotécnicas: Engenheiro Civil com experiência comprovada em coordenação/gerenciamento de elaboração de projetos com utilização de plataforma e metodologia BIM (LOD 300 / LOD 350) e/ou execução de obras de contenção e estabilização de encostas e engenharia geotécnica.	5 pontos (por atestado)	5 pontos	10 pontos (até 02 atestados)
Engenheiro Civil Especialista em Geotecnia: Profissional habilitado com experiência em elaboração de projetos e/ou execução de obras de estabilização de encostas compreendendo solo grampeado com concreto projetado, tirantes e/ou drenagem profunda (DHPs).	5 pontos (por atestado)	5 pontos	10 pontos (até 02 atestados)
Engenheiro Civil Calculista / Estrutural: Profissional habilitado com experiência em elaboração de projetos e/ou dimensionamento estrutural de muros de contenção em concreto armado à flexão e estruturas de arrimo.	5 pontos (por atestado)	5 pontos	10 pontos (até 02 atestados)
Engenheiro Agrônomo, Florestal ou Ambiental: Profissional habilitado com experiência em projetos ou obras de bioengenharia de solos, revegetação de taludes e proteção ambiental de encostas.	5 pontos (por atestado)	5 pontos	10 pontos (até 02 atestados)
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA DA EQUIPE			**40 pontos**

15.1.4. A comprovação do vínculo do profissional de que trata o subitem 13.4.2.1. deste edital será feita da seguinte forma:

A) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos;

B) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

C) Conste na relação de Responsáveis Técnicos na Certidão da Empresa da Entidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025
AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 16/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
731
Página

Profissional Competente, isto é, caso seja Responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

D) Mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

E) Declaração de compromisso de vinculação futura firmada por engenheiro civil ou arquiteto ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor do acervo técnico, informando que o mesmo assumirá a responsabilidade técnica dos serviços licitados, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

15.1.4.1. O (s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar dos serviços objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

15.1.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

15.1.4.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15.1.4.4. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação da qualificação técnica, todas as que se enquadrarem nessa condição serão inabilitadas.

15.1.4.5. No caso de comprovação da capacidade técnica da licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro acompanhado por tradução juramentada.

15.1.4.6. Os atestados de capacidade técnica da empresa licitante, deverá ser devidamente certificado pelo CREA ou CAU, para comprovar que a mesma executou obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

15.1.5. As empresas deverão apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DO SERVIÇO e/ou DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA, através do responsável técnico, de que possui pleno conhecimento do objeto e que tomou conhecimento do projeto e de todos os aspectos peculiares à execução do serviço, não podendo alegar desconhecimento de seu endereço.

15.1.5.1. A declaração deverá ser assinada pelo Responsável Técnico da licitante, devidamente identificado, pertencente ao seu quadro permanente, registrado no CREA/CAU da jurisdição da sede da mesma.

15.1.5.2. Caso a empresa deseje visitar o local do serviço poderá ser feita no horário normal de funcionamento da Secretaria Geral de Infraestrutura (das 08:00h às 12:00h), através de agendamento prévio, com saída de frente da sede da Prefeitura Municipal, onde serão recolhidos os credenciamentos e documentos dos engenheiros das empresas participantes, onde se fará presente um responsável da Prefeitura para acompanhar os interessados. A visita deverá ser realizada até 02 (dois) dias úteis antes à data prevista para a abertura do certame. Não serão marcadas visitas fora do horário especificado.

15.1.5.3. As despesas de visita aos locais das obras/serviços correrão por conta exclusiva do licitante;

15.1.5.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 17/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO D - Licitação P.M DE PACOTI
737
Página

credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

15.1.6. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15.1.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da sessão.

15.1.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da sessão, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas** contados da solicitação do Agente de Contratação no sistema.

16. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

16.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU.

16.1.4.1. A consulta aos cadastros referidos no item anterior poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação em qualquer momento do procedimento licitatório.

16.2. Declarações com todas as informações solicitadas, conforme modelos em Anexos.

16.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através deste sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

16.6. Será verificado se o licitante apresentou as declarações anexas ao edital, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

16.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025
ASSINADO

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 18/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399447202S/auth/

COMISSÃO D - LICITAÇÃO P.M DE PACOTI
733
Página
Data

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.9. A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

16.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

16.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico https://novobbmnet.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

16.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

16.13. A verificação pelo(a) Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.14. Os documentos exigidos para habilitação descritos no item – HABILITAÇÃO, e subitens: Habilitação jurídica; Regularidade Fiscal e Trabalhista; Qualificação Econômico- Financeira; Qualificação Técnica e Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

16.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

16.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

16.19. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado (s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

16.20. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente;

16.21. Serão aceitas somente cópias legíveis;

16.22. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

16.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

16.23.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

16.23.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

16.23.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 19/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.24. O(a) Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

16.25. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Agente de Contratação.

16.26. O(a) Agente de Contratação consultará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

17. DO PARECER TÉCNICO

17.1. Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao **SETOR DE ENGENHARIA**, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

17.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

17.3. Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema https://novobbmnet.com.br, até o horário final de expediente da Prefeitura de PACOTI, às 17h:00min do 3º dia útil antes da data da abertura do certame;

18.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.3.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo mínimo de **00:10:00 (dez minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização da concorrência Eletrônica para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 20/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399447202S/auth/

licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

19.3. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

19.5. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

19.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

19.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://novobbmnet.com.br/.

19.11. DA FORMALIZAÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO E CONTRARRAZÕES (MEMORIAS RECURSAIS):

19.11.1. Somente serão aceitas as objeções, mediante petição confeccionada digitada, impressa em impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

a) O endereçamento ao Agente de Contratação;

b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;

c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;

d) O pedido, com suas especificações;

19.11.2. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos;

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

20.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a o contrato dentro do prazo de no máximo, 05 (cinco) dias uteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025
ASSINADO

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 21/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

Página 136

20.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

20.5. Decorrido o prazo do item 18.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

20.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

20.7. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

20.8. A multa de que trata o item 18.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DA CONTRATAÇÃO:

21.1. Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

21.2. A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

21.3. Decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

21.4. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, bem como a situação prevista no item 19.3, será convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.4.1. O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

21.5. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

22.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus ANEXOS e em consonância com a proposta de preço apresentada;

22.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

22.3. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

22.4. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 22/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

Pagina 737

que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos produtos, ou que possam comprometer a qualidade técnica do objeto.

22.5. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

22.6. Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE.

22.7. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

22.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 7 (sete) dias.

22.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

22.10. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

23. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

23.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os serviços dentro das especificações exigidas no Termo de Referência;

23.2. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

23.3. Orientar a Contratada quanto à forma correta de apresentação das Notas Fiscais.

23.4. Efetuar os pagamentos à Contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato.

23.5. Notificar a Contratada, fixando-lhes prazos para substituição dos serviços fornecidos com irregularidades.

23.6. Notificar a Contratada, por escrito, de todas as penalidades, multas, suspensão de serviço ou sustação de pagamentos, todas as vezes que forem comprovadas, pela Prefeitura Municipal, quaisquer inobservâncias das exigências do contrato.

23.7. Prestar à Contratada, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas na contratação.

23.8. Demais obrigações conforme Termo de Referência e Minuta Contratual.

24. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

24.1. Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

24.2. A forma pela qual deverão ser executadas os serviços licitados e as diversas obrigações dos licitantes e do adjudicatário do objeto desta licitação estão registradas neste Edital, nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e na Minuta do Contrato e anexos que, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a licitação.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/11/2025

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 23/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/3994472025/auth/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
738
Página

em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta readequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.3.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

25.1.3.3. Fraudar a licitação

25.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.3.5. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.3.6. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.3.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

25.1.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 23.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
CLESIO JOSE FELIPE TAVARES
DATA: 13/10/2026

Assinado via IntGest Sign – ID: 399-447-2025 - Pág. 24/29 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/399447202S/auth/